



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
UNIDADE DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL

CIRCULAR Nº 001/2013-UNICAC

**ÀS
EMPRESAS INTERVENTORAS DE ECF**

ASSUNTO: Renovação da autorização de credenciamento como empresa interventora no Estado

Senhor Interventor,

Lembramos que no dia 31/03/2013 vence o prazo para a renovação da autorização de seu credenciamento como empresa interventora no Estado, conforme art. 23 do Subanexo VII ao Anexo XVIII do RICMS:

“Art. 23. A partir do exercício de 2013, a empresa interventora já credenciada deve apresentar anualmente na UNICAC, até 31 de março, para renovação da autorização, sob pena de caducidade da respectiva Credencial:

I - comprovante original de recolhimento da taxa correspondente ao item 47.02 da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais, anexa à [Lei Estadual nº 1.810, de 1997](#), no valor de cem UFERMS;

II - os documentos relacionados nos incisos IV e V do § 1º do art. 21.

Parágrafo único. Relativamente ao exercício de 2012, ficam convalidados os prazos estabelecidos pela UNICAC para cumprimento da obrigação de que trata o caput”.

Informamos também que, para fins de renovação da credencial, além de tomar as providências acima, a empresa interventora não deverá possuir pendências junto à UNICAC, como, por exemplo, as relativas a lacres, caso contrário o acesso ao sistema AUTOCOMWEB ficará suspenso até o seu saneamento.

Dúvidas relativas às pendências podem ser dirimidas junto ao Setor de Atendimento a Empresas Interventoras da UNICAC.

Campo Grande – MS, 04 de março de 2013.

Edson Massacazu Ochigame
Gestor da Unidade de Controle de Automação Comercial